N° 3459/2026- ANO XXXVI - Edição Extraordinária
Quarta-feira - 04/11/2026

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 3 1 1 5
De 04 de novembro de 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 9.731, de 12 de agosto de 2022, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a alínea "a", inciso I, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no processo administrativo nº 55024/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 9.731, de 12 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*

I – Da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Eduardo Akira Azuma, CPF nº 026.xxx.xxx-22
Suplente: Carlos Aparecido Rodrigues, CPF nº 517.xxx.xxx-72

II – Da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização:

Titular: Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira, CPF nº 007.xxx.xxx-60
Suplente: Patrick Santos Alves de Souza, CPF nº 114.xxx.xxx-97

III - Do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão:

Titular: Rogério Silveira Tonet, CPF nº 695.xxx.xxx-15
Suplente: Marco Antonio Facione Berbel – CPF: 007.xxx.xxx-40

IV - Das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs:

***a)** UNESPAR – Universdade Estadual do Paraná – Campus Campo Mourão:*

Titular: Claudilaine Caldas de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-75
Suplente: Eloisa Paula de Oliveira, CPF nº 016.xxx.xxx-67

***b)** Centro Universitário Integrado:*

Titular: Mariana Pavanelli, CPF nº 051.xxx.xxx-38
Suplente: Francielle Baptista, CPF nº 020.xxx.xxx-01

***c)** UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Campus Campo Mourão) / Incubadora:*

Titular: Rafael Fernando Pequito Lima, CPF nº 050.xxx.xxx-70
Titular: Fernando Cesar Zasso Valderrama, CPF nº 036.xxx.xxx-16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

17 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES

20 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO

21 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO**
ATAS
RESOLUÇÃO

24 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

25 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
ATO NORMATIVO

27 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
ACÓRDÃO 04/2026 E 05/2026

30 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES**
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

ASSINADO DIGITALMENTE

Suplente: André Luiz Regis Monteiro, CPF nº 649.xxx.xxx-49

***d)** NEPE – IN2 Integrado:*

Titular: Fabricio Pelloso Piurcosky – CPF nº 053.xxx.xxx-45
Suplente: Alan Sales da Fonseca – CPF nº 039.xxx.xxx-70

V – Dos Parques Tecnológicos, Incubadoras e Aceleradoras de Empresas, e Hotéis Tecnológicos:

***a)** Fundação Educere:*

Titular: Lidia Tomoco Miyagui Mizote, CPF nº 402.xxx.xxx-49
Suplente: Wellington Zachtko Vitti – CPF nº 084.xxx.xxx-36

VI - Das Associações ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas ou privadas que atuem em prol da Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, com sede no Município de Campo Mourão:

***a)** SINDIMETAL (Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campo Mourão):*

Titular: Jackson Francisco Bisi, CPF nº 007.xxx.xxx-51
Suplente: Ater Carlos Cristófoli, CPF nº 573.xxx.xxx-53

***b)** Calvary Impact Hub:*

Titular: Thays Josyane Perassoli Boiko, CPF nº 006.xxx.xxx-07
Suplente: Diego Dias do Amaral Bitencourt, CPF nº 340.xxx.xxx-22

***c)** Associação de Empreendedorismo e Inovação - IDEA5:*

Titular: Juliano Alves Bergamaschi, CPF nº 040.xxx.xxx-05
Suplente: Keylle Ranielli dos Santos, CPF nº 093.xxx.xxx-98

***d)** Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN:*
Titular: Rosinaldo Nunes Cardoso, CPF nº CPF 020.xxx.xxx-00
Suplente: João Paulo de Castro Klipe, CPF nº 019.xxx.xxx-02"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 3 1 1 6
De 04 de novembro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R$ 193.817,79 (cento e noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 54075/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R$ 193.817,79 (cento e noventa e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2065	**Atividade:** Eventos Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 193.817,79
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 193.817,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2067	**Atividade:** Festivais Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 810,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2066	**Atividade:** Concursos Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800,40
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2066	**Atividade:** Concursos Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.684,16
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2065	**Atividade:** Eventos Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.550,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2065	**Atividade:** Eventos Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2065	**Atividade:** Eventos Culturais.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.761,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2042	**Atividade:** Gestão das Atividades do Gabinete do Secretário da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.649,42
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.372,60
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2067	**Atividade:** Festivais Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.219,05
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2068	**Atividade:** Formação Continuada.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.976,09
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.003	Gerência de Desenvolvimento Cultural e Eventos	
Funcional Programática: 22.003.0013.0392.0028.2065	**Atividade:** Eventos Culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.295,07
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 193.817,79

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
Valor total suplementado: R$ 193.817,79

Dotações orçamentárias de origem *(código numérico e descrição)*:
22.003.0013.0392.0028.2067 – Festivais Culturais.
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 810,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 8.219,05
22.003.0013.0392.0028.2066 - Concursos Culturais.
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 800,40
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 8.684,16
22.003.0013.0392.0028.2065 - Eventos Culturais.
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 4.550,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção R$ 7.200,00
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 2.761,00
3390300000 - Material de consumo R$ 45.295,07
22.002.0004.0122.0002.2042 - Gestão das Atividades do Gabinete do Secretário da SECULT.
3390140000 - Diárias – civil R$ 10.000,00
22.002.0004.0122.0002.2043 - Gestão Administrativa e Operacional da SECULT.
4490520000 - Equipamentos e material permanente - R$ 7.649,42
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 10.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica R$ 4.372,60
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 60.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 500,00
3390300000 - Material de consumo R$ 20.000,00
22.003.0013.0392.0028.2068 - Formação Continuada.
3390300000 - Material de consumo R$ 2.976,09

Dotações orçamentárias de destino *(código numérico e descrição)*:
22.003.0013.0392.0028.2065 – Eventos Culturais
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 193.817,79

Origem dos recursos *(utilizados para a suplementação)*: Redução de dotação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Finalidade da suplementação: A alteração orçamentária tem por finalidade assegurar os recursos necessários à realização da programação cultural do Natal de 2026 em Campo Mourão, garantindo a oferta de atividades destinadas à população, especialmente às crianças e suas famílias, bem como a manutenção das ações culturais previstas para o período natalino. Para tanto, propõe-se o remanejamento de recursos provenientes de saldos orçamentários disponíveis em dotações que apresentam disponibilidade financeira, de modo a reforçar a dotação destinada à contratação dos espetáculos que integrarão a programação e demais estruturas. A medida visa otimizar a utilização dos recursos públicos, adequando a execução orçamentária às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Cultura, sem comprometer as atividades vinculadas às dotações de origem. Dessa forma, a alteração proposta busca garantir a viabilidade orçamentária para a execução da programação natalina de 2026, contribuindo para a promoção do acesso à cultura, o lazer e a convivência comunitária, em benefício da população
de Campo Mourão.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não há impacto financeiro e orçamentário, pois trata-se anulação de recursos já previstos inicialmente na LOA.

Roberto Cardoso - **Secretário Municipal de Cultura**

D E C R E T O Nº 1 3 1 1 7
De 04 de novembro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R$ 670.331,93 (seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 54430/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor **R$ 670.331,93 (seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC		
Unidade Orçamentária: 14.002	Gerência do Desenvolvimento Econômico Local - GEDEC	
Funcional Programática: 14.002.0019.0573.0036.1008	**Projeto:** Construir o Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia – CEITEC.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC	R$ 670.331,93
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 670.331,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 2221010106 - Alienação de bens imóveis - SEIDEC - principal da fonte 1056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Valor total suplementado: R$ 670.331,93

Dotações orçamentárias de origem *(código numérico e descrição)*:
Excesso de Arrecadação da fonte de recursos: 01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC R$ 670.331,93

Dotações orçamentárias de destino *(código numérico e descrição)*: 14.002.0019.0573.0036.1008 – Construir o Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia – CEITEC.
4490510000 - Obras e instalações R$ 670.331,93

Origem dos recursos *(utilizados para a suplementação)*: Excesso de Arrecadação da fonte de recursos: 01056 - BB 79548-8 - Receitas de Alienações de Ativos - SEIDEC R$ 670.331,93

Finalidade da suplementação: A Suplementação tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Campo Mourão. O recurso será usado nas obras externas referente à implantação arquitetônica (demolições e remoções, muro de arrimo, equipamentos, muros e fechos, rede de drenagem pluvial, pavimentação, drenagem, rede de energia elétrica, iluminação externa, rede de reuso de água pluvial, paisagismo e sinalização segurança viária) com área do terreno estimada em 2.035,65 m². conclusão da edificação com área de 614,46 m² (estrutura de cobertura e cobertura parcial, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias de alumínio e madeira, elementos de fachada e marquise em concreto, dispositivos de acessibilidade universal, pintura e limpeza geral) e ampliação da edificação com área de 14,18 m² (referente a implantação de ambiente denominado copa), totalizando um área de construção de aproximadamente 628,64 m², sito à Avenida Armelindo Trombini esquina com a Rua Marfim, Lote n.º 08 da Quadra n.º 08 do Jardim Villagio Trombini, sob matrícula nº 29.738 registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis. A conclusão da obra de construção do Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Campo Mourão transformará a economia local e regional, fortalecendo a cultura empreendedora, a pesquisa aplicada e a formação de profissionais. Em cinco anos, estima-se a criação de 10 novos empreendimentos, qualificação da mão de obra e soluções tecnológicas voltadas a agronegócio, saúde, tecnologia e serviços.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impactos orçamentários, uma vez que a suplementação se dará por excesso de arrecadação. Por outro lado, o impacto da obra para o município será monitorado por indicadores oficiais e pesquisas com egressos das IES locais. O Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia atrairá startups, empresas de base tecnológica e investimentos externos, gerando empregos qualificados e melhor remuneração, além de reter e atrair talentos. Com isso, ampliará a arrecadação, dinamizará cadeias produtivas, valorizará imóveis e consolidará Campo Mourão como polo de inovação. Também será espaço de integração entre universidades, setor produtivo, poder público e comunidade, com eventos, feiras, capacitações e atividades culturais, promovendo inclusão social, pertencimento e desenvolvimento sustentável.

Eduardo Akira Azuma - **Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico**

D E C R E T O Nº 1 3 1 1 8
De 04 de novembro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 54556/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0034.2100	**Atividade:** Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01220 - CEF 5692623176 - Contrato Repasse n. 995335/2026 MTUR - Construção Praça	R$ 389.864,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 389.864,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 2414990106 - CEF 5692623176 - Contrato Repasse n. 995335/2026 MTUR - Construção Praça da fonte 1220 - CEF 5692623176 - Contrato Repasse n. 995335/2026 MTUR - Construção Praça nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana
Valor total suplementado: R$ 389.864,00

Dotações orçamentárias de origem *(código numérico e descrição)*: Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:
01220 – CEF 5692623176 – Contrato Repasse n. 995335/2026 MTUR – Construção Praça R$ 389.864,00.

Dotações orçamentárias de destino *(código numérico e descrição)*: 15.002.0015.0451.0034.2100 – Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico
4.4.90.51.00 – Obras e instalações R$ 389.864,00

Origem dos recursos *(utilizados para a suplementação)*: Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:
01220 – CEF 5692623176 – Contrato Repasse n. 995335/2026 MTUR – Construção Praça R$ 389.864,00.

Finalidade da suplementação: A presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a execução do objeto previsto no Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Campo Mourão/PR, destinado à construção de praça no município de Campo Mourão/PR, visando à implantação de espaço público de lazer, convivência e recreação para a população, contribuindo para a valorização urbana e o desenvolvimento turístico do município.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A suplementação orçamentária permitirá a adequada alocação dos recursos necessários à execução da obra de construção de praça no Município de Campo Mourão/PR, assegurando o cumprimento do objeto previsto no Contrato de Repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal. Como impactos esperados, destacam-se a viabilização da execução do projeto, a melhoria da infraestrutura urbana, a ampliação dos espaços públicos de lazer e convivência, o incentivo ao turismo local e a promoção da qualidade de vida da população, sem comprometer a continuidade dos demais serviços públicos municipais.

Júlio César Renisz - **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

D E C R E T O Nº 1 3 1 1 9
De 04 de novembro de 2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, criado pela Lei nº 4.161, de 06 de novembro de 2020, e alterações, para o Biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo administrativo nº 54561/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, criado pela Lei nº 4.161, de 06 de novembro de 2020, e alterações, para o Biênio 2026-2028, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO:

Titular: Larissa Rios da Silva
Suplente: Maria Eduarda Krzyvey

II – Secretaria Municipal de Educação – SECED:

Titular: Flavia Maria Caldas Beche da Silva
Suplente: Ana Paula Manfrin

III – Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:

Titular: Josiane Leal de Souza
Suplente: Beatriz Quartorolli Ribas

IV – Secretaria Municipal de Esporte – SESP e Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

Titular: Karla Maria Tureck (SESP)
Suplente: Eliabe Gomes dos Santos (SECULT)

V – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC e Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade – SECOM:

Titular: Francielle Pareja Schneider (SEIDEC)
Suplente: Ricardo Borges Botaro (SECOM)

VI – UTFPR e UNESPAR:

Titular: Elton Moura Santos (UTFPR)
Suplente: Lucimar da Luz Leite (UNESPAR)

VII – Acadêmicos:

Titular: Sara Beatriz Cristina Borges Santos
Suplente: Dayane Franco Berbet

VIII – Movimentos Sociais:

Titular: Jessy Nicole Mello de Souza
Suplente: Sabrina Kelly Rodrigues

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

IX – Comunidades Tradicionais:

Titular: Kaue Negrão Silva
Suplente: Alana Bottega Lima

X – Classe Profissional:

Titular: Diego Comiran
Suplente: Raíne Clavisso Pereira

XI – Sindicatos:

Titular: Josiane Flores Munis da Silva
Suplente: Karin Cristina Siben Ribas

XII – Instituição de Ensino Superior:

Titular: Alexsandra Moreira Preisner
Suplente: Maria Eduarda Silva de Paula

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 955/2026 - GAPRE

Inclui e excluir servidor na Portaria n° 1427/2025 – GAPRE que designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo n° 55023/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir e excluir servidor no art. 1° da Portaria n° 1427/2025 – GAPRE que designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, com finalidade do **Projeto para implantação do Parque Urbano denominado Parque Lagoa Dourada**, localizado no Jardim Ecoville nesta cidade, conforme abaixo nominados:

INCLUIR:

Nelson Chuiti Tanaka
CPF: 440.xxx.xxx-87

EXCLUIR:

Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini
CPF: 028.xxx.xxx-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

PORTARIA Nº 956/2026 - GAPRE

Altera a Portaria nº 310/2026 – GAPRE que designou os servidores responsáveis pelo controle, registro, disposição e lotação dos bens móveis das Secretarias, Gerências, Divisões e Seções da Administração Direta do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo n° 12659/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 310/2026 – GAPRE que designou os servidores responsáveis pelo controle, registro, disposição e lotação dos bens móveis das Secretarias, Gerências, Divisões e Seções da Administração Direta do Município de Campo Mourão, conforme relação:

I – Alterar:

"....

XVIII. SESP - Secretaria Municipal de Esportes

CENTRO DE CUSTO - DESCRIÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CPF
P240 – Estádio Roberto Brzezinski	Murilo Pedroso Pereira	089.XXX.XXX-81
P225 – SESP – Gerência Administrativa	Ivone Casado Gomes Mateus Tavares	007.XXX.XXX-71
P234 – Ginásio Santa Cruz	Edinaldo Rodrigues de Sales	040.XXX.XXX-52
P236 – Ginásio J.K.	Edinaldo Rodrigues de Sales	040.XXX.XXX-52

II – Incluir:

XVIII. SESP - Secretaria Municipal de Esportes

CENTRO DE CUSTO - DESCRIÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CPF
P248 – SESP - Estádio Atletismo	Paulo César da Costa	632.XXX.XXX-49

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 957/2026 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Franklin Machado** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suporte Técnico da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859 de 30 de abril de 2025, alterada pela Lei nº 4.951 de 26 de novembro de 2025, tendo em vista o contido no processo n° 52815/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Art. 1° Designar, a partir de 03 de novembro de 2026, o servidor público municipal **Franklin Machado**, Operador de Computador, matrícula n° 1120255-1, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suporte Técnico da Secretaria Municipal da Educação, simbologia FGD-I, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, ficando revogada a portaria nº 382/2025 – GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 958/2026 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Jonas Angelo Lauber** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859 de 30 de abril de 2025, alterada pela Lei nº 4.951 de 26 de novembro de 2025, tendo em vista o contido no processo n° 52815/2026,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 03 de novembro de 2026, o servidor público municipal **Jonas Angelo Lauber**, Programador, matrícula n° 497843-0, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, simbologia FGD-I, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, ficando revogada a portaria nº 381/2025 – GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 959/2026 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Wagner Fonseca Souza,** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Sistemas, da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859 de 30 de abril de 2025, alterada pela Lei nº 4.951 de 26 de novembro de 2025, tendo em vista o contido no processo n° 52815/2026,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, a partir de 03 de novembro de 2026, o servidor público municipal **Wagner Fonseca Souza**, Técnico de Informática, matrícula n° 388742-4, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Sistemas, simbologia FGD-I, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

PORTARIA Nº 960/2026 – GAPRE

Institui Comissão de Recebimento do objeto do Contrato n° 65/2026, firmado com a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, referente à aquisição de ônibus novo (zero quilômetro), nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo n° 55187/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento do objeto do Contrato n° 65/2026, firmado com a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, referente à aquisição de veículo ônibus novo (zero quilômetro), com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros (sentados) + 01 (um) motorista, que será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

DAYANE ANTONIA BASSI GRECCO
CPF nº 027.xxx.xxx-40

MARCIA CALDERAN DE MORAES
CPF nº 858.xxx.xxx-91

DENISE REZENDE BARZOTTO
CPF n° 056.xxx.xxx-65

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento exercer as atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 10.625/2023, especialmente:

I – verificar a conformidade da execução contratual quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais especificações estabelecidas no contrato;

II – emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, o Termo de Notificação, na hipótese de constatação de irregularidades;

III – praticar os demais atos necessários ao regular recebimento definitivo do objeto contratado.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desempenhados sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros e não ensejarão percepção de remuneração adicional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026.

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 961/2026 – GAPRE

Designa servidores públicos municipais que menciona, para serem Gestor e Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aliena "g" do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 55125/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor público municipal, Eduardo Akira Azuma, RG nº 6.xxx.xxx-5 e CPF nº 026.xxx.xxx-22, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de Gestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná (Protocolo nº 26.827.517-7), cujo objeto é a Realização das festividades do Natal de Campo Mourão 2026.

Parágrafo único. Fica designado por este ato, como Fiscal do Convênio a que se refere o *caput* deste artigo o servidor público municipal, CARLOS APARECIDO RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 3.xxx.xxx-7 e do CPF nº 517.xxx.xxx-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026.

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 962/2026 – GAPRE

Designa servidores públicos municipais que menciona, para serem Gestor e Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aliena "g" do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 55125/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor público municipal, Eduardo Akira Azuma, RG nº 6.xxx.xxx-5 e CPF nº 026.xxx.xxx-22, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de Gestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Campo Mourão e a SETU - Secretaria do Turismo do Estado do Paraná (Protocolo nº 26.827.846-0), cujo objeto é a Realização das Festividades do Réveillon de Campo Mourão 2026 e Ano Novo.

Parágrafo único. Fica designado por este ato, como Fiscal do Convênio a que se refere o *caput* deste artigo o servidor público municipal, CARLOS APARECIDO RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 3.xxx.xxx-7 e do CPF nº 517.xxx.xxx-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026.

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 963/2026 – GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão a sindicância aberta através pela Portaria 830/2026 - GAPRE para apurar os fatos narrados no processo nº 43.640/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo n°55.147/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de novembro de 2026, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria 830/2026 - GAPRE para apurar fatos narrados no processo nº 43.640/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DENGUE – SESAU.*

Trata-se de recurso administrativo interposto por **NEIDE SOARES DA LUZ ALVES – ME** contra a decisão que a inabilitou nos itens 0002 e 0004 do Pregão Eletrônico nº 105/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo destinados às demandas dos serviços de Vigilância Epidemiológica – Dengue – SESAU.

EXTRATO DA DECISÃO

DISPOSITIVO:

Diante do exposto, com fundamento nos elementos constantes do Processo Digital nº 40110/2026, no edital do Pregão Eletrônico nº 105/2026, na manifestação da Comissão Permanente de Contratações e no parecer da Procuradoria-Geral, DECIDO:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto por **NEIDE SOARES DA LUZ ALVES – ME**, por ser tempestivo;

2. NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente nos itens 0002 e 0004, em razão do descumprimento do item 10.9.3.1 do edital;

3. MANTER a habilitação e a declaração da empresa **EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** como vencedora dos itens 0002,0004;

4. CONSIDERAR prejudicado, para o julgamento deste recurso, o pedido de análise da exequibilidade da proposta da recorrente, sem prejuízo de eventual apuração autônoma, caso presentes elementos concretos para tanto;

5. DETERMINAR o prosseguimento do certame, com a adjudicação e a homologação dos itens 0002 e 0004, observadas as providências administrativas cabíveis e a legislação aplicável.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Mourão, 26 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 8/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA 2° ETAPA DE ARQUIBANCADA COM ÁREA APROXIMADA DE 2.749,83 M2, PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS GALBIER NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR – SEIMOB.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 12 de fevereiro de 2027.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 12 de fevereiro de 2027.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.459.273,40

Luis Fernando Buosi - **Agente de Contratação** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N. 163/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 479/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 51013/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, DESTINADO AO MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA DA UPA MARIA ZULEICA THEODORO - UPA 24H CAMPO MOURÃO - SESAU.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a dispensa Eletrônica 163/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

184274 - FISRRM FISICA MEDICA DE RADIOTERAPIA, RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.622.928/0001-85 com sede na AV. SÃO CRISTOVÃO – 18076 – SÃO CRISTOVÃO – SALVADOR - BA – 41.510-333, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a) EZEQUIEL DE ARIMATEIA NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 466.581.305-15.

184274 - FISRRM FISICA MEDICA DE RADIOTERAPIA, RADIOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL MENSAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DOSÍMETROS DE USO INDIVIDUAL E 01 (UM) DOSÍMETRO PADRÃO/CONTROLE, INCLUINDO A LEITURA E AVALIAÇÃO DAS DOSES DE RADIAÇÃO, MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE DOSES.	**UNIDADE**	**N/C**	**12,00**	**R$170,00**	**R$2.040,00**
				Total Lote:	**R$2.040,00**

Campo Mourão, 4 de novembro de 2026.

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 398/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 40110/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DENGUE - SESAU.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 105/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:

4718518 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.380.856/0001-09 com sede na RUA Maria Julia De Guimarães - 263 - bom viver - Biguaçu - SC - 88.160-652, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO, inscrito (a) no CPF/MF nº 096.440.219-08.

4718518 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA CONTENDO 1 VASO PLÁSTICO Nº 24, 1 PALETA EM MDF E 1 CLIPS DE METAL Nº 8 COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO.	KIT	própria	100	R$3,89	R$389,00
2	ESTOJO DE ACRÍLIO TRANSPARENTE PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA; DIMENSÕES: 18 X 15 X 5,5 CM.	UNIDADE	própria	25	R$66,49	R$1.662,25
3	NICHO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE FACILITADOR DE CONTAGEM DE OVOS NA PALETA DE OVITRAMPA; DIMENSÕES: 13 X 2 CM.	UNIDADE	própria	25	R$29,89	R$747,25
4	PALHETAS EM MDF DE 2,5 A 3 CM E 13 A 15 CM (AVULSOS)	UNIDADE	própria	20.000	R$0,27	R$5.400,00
					Total do Fornecedor:	**R$8.198,50**

Campo Mourão, 4 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 201/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 23059/2025), HOMOLOGADO EM 07/10/2025, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço).

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado. Concede o reajuste de preços referente aos itens elencados abaixo, a partir de 12/05/2026 conforme citado no **processo digital nº 52832/2026.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

DO REAJUSTE:

4741749 - FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.328.269/0001-00 com sede na Avenida Professor José Maurício Higgins - 736 - Boqueirão - Curitiba - PR - 81.650-250, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MAICON RICARDO SARDA, inscrito (a) no CPF/MF nº 005.808.579-30.

Item	PRODUTO	Unidade	Valor Registrado	VALORCORRIGIDO PELO IPCA/IBGE 2025/2026
02	COBERTURA ESTÉRIL, DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO TECIDO, EM FORMA DE PLACA, PODENDO SER RECORTADA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMANDO UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS. NÃO DEIXA RESÍDUO DO CURATIVO NO LEITO FERIDA. ALTAMENTE RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE OU 80% DE ETILSULFONATO DE CELULOSE E 20% DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRATA IÔNICA. APRESENTAÇÃO: PLACAS DE 10 X 10 CM.	Unidade	R$ 78,00	R$ 81,43
04	BANDAGEM BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M - PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E TROMBOFLEBITES, ESTERILIZADA A RADIAÇÃO GAMA, TAMANHO 10,2CM X 9,14 METROS, COMPOSTA COM 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARILICO, CLORETO DE CETILTRIMETILAMÔNIO, PROPILENOGLICOL, GOMA XANTANA, GOMA GUAR, METILPARABENO E ÁGUA. MARCA PRÉ-APROVADA: CASEX UNNA HEAL/ UNNAFLEX (HELIANTO).	Unidade	R$26,90	R$28,08
08	COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL 15 X 15CM - QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 170G/100 CM² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: 15X15CM. MARCA PRÉAPROVADA: CONVAMAX SUPERABSORVENTE - CONVATEC.	Unidade	R$45,00	R$46,98
09	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 X 15CM - EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, E OLEICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAURICO, PALMITICO, MIRISTICO, ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E UNIDADE DBS/ GAZE RAYON 7,5 X 15 EMBEBIDA C/ 5 ML 500 R$6,10 R$3.050,00 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 23059/2025 MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES Rua Brasil, 1407, Centro, CEP 87302-230 – (44) 3518-1144 (Ramal 1285) 5 REGISTRO MS. APRESENTAÇÃO 7,5X15CM. MARCA PRÉAPROVADA: PIELSANA.	Unidade	R$6,10	R$6,37
10	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10CM - CURATIVO ESTÉRIL DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO A 20%, EM DUPLA CAMADA PARA MAIOR ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, SENDO 40GR E EXSUDATOS/1GR DE CURATIVO, MACIO, DE COR BRANCA A QUASE BRANCA. AS FIBRAS DE ALGINATO ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA E TRANSFORMAMSE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL. ESSE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO NA INTERFACE COM A FERIDA. O GEL PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO. DEPENDENDO DAS CARACTERÍSTICAS DA LESÃO, O CURATIVO PODE PERMANECER NO LUGAR POR ATÉ 7 DIAS. TAMBÉM UTILIZADO PARA O CONTROLE DE PEQUENAS HEMORRAGIAS. É UM CURATIVO PRIMÁRIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM UM CURATIVO SECUNDÁRIO DE COBERTURA. APRESENTAÇÃO 10 X 10 CM. MARCA PRÉ-APROVADA: KALTOSTAT FORTEX CONVATEX.	Unidade	R$42,00	R$43,84
12	GEL POLIHEXANIDA PHMB 0,1% FRASCO 100G - COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM PROPRIEDADES UMECTANTE, EMOLIENTE E DEBRIDANTE. ACONDICIONADO EM BISNAGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100G, LACRADA, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR ABERTURA POR TORÇÃO MANUAL. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 GRAMAS. MARCA PRÉAPROVADA: PIELSANA POLIHEXANIDA.	Unidade	R$39,95	R$41,70
15	FOAM LITE 10 X 10CM CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE - CURATIVO ESTÉRIL, ADAPTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE	Unidade	R$31,90	R$33,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

	SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. INDICADO TAMBÉM PARA PELES FRAGILIZADAS. PODE SER RECORTADO E REPOSICIONADO. TAMANHO: 10X10CM. MARCA PRÉ- APROVADA: CONVATEC.			

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão/PR, 03 de novembro de 2026

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 529/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 54579/2025), HOMOLOGADO EM 02/04/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO que concede o troca de marca referente ao **item 064,** citado no Processo digital nº 43356/2026.

ITEM	PRODUTO	MARCA	NOVA MARCA
064	CHALEIRA ELÉTRICA 02 LITROS 1200 W; 110 V; EM AÇO INOX; JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO); BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Free HomeFR-K120	MOX MO-EK18

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Unilateral é assinado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 16 de agosto de 2026.

João Douglas Fabrício **– Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.274 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando o pedido de readequação referente ao Termo de Fomento 13/2025, do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, com o valor da parceria de R$ 513.039,23 (quinhentos e treze mil, trinta e nove reais e vinte e três centavos), para prorrogação da vigência do Plano de Trabalho, recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de outubro de 2026, delibera-se pela presente Resolução, registrada na Ata nº 12/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho como apresentado no que se refere à prorrogação de prazo e à utilização de rendimentos, conforme discriminados nas tabelas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – READEQUADO

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta	Recurso da parceria	Rendimentos	TOTAL
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1	R$ 185.200,51	R$ 9.039,23	R$ 194.239,74
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS	2	R$121.138,40	R$0,00	R$121.138,40
3.1.90.11.01	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	3	R$124.557,97	R$0,00	R$124.557,97
3.3.90.13.04	Gás	4	R$54.600,00	R$0,00	R$54.600,00
3.3.90.30.07	Hortifruti e Granjeiro	5	R$18.503,12	R$0,00	R$18.503,12
TOTAL			**R$ 504.000,00**	**R$9.039,23**	**R$ 513.039,23**

8 - DOS PRAZOS - READEQUADO

O prazo de vigência da parceria, inicialmente, foi **abril/2025 até junho/2026**
O prazo de vigência da parceria, atualmente, é de **abril/2025 até outubro/2026**
O prazo de vigência da parceria, será de **abril/2025 até maio/2027**
As contas serão prestadas em: () parcela única (X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2026.

João Maria Ferrari Chagas - **Presidente do CMI - Gestão 2025-2027**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE CAMPO MOURÃO
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NA GESTÃO 2026-2029

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se na Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, localizado na Rua Brasil, nº 1407, 2º andar, Centro, Campo Mourão – Paraná, os seguintes conselheiros (as): **SEGMENTO GESTOR PÚBLICO -** Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira (titular), Ivair de Libério de Souza (suplente), Patrick Santos Alves de Souza (titular), Adriana Borges de Araújo Smaha (suplente), representantes do Município de Campo Mourão; **SEGMENTO EMPRESA PÚBLICA -** Fabio Rodrigo Garcia (suplente) representante da Companhia Paranaense de Habitação – Cohapar; Luiz Carlos Rubia Malavazzi (titular), representante da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA. **SEGMENTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES** - Rozália de Souza Dias (suplente), representante da Associação de Moradores do Jardim Alvorada; Leonardo Custódio da Rosa (titular), representante da Associação de Moradores Jardim Araucária; Sayuri de Fátima Yamada (titular), representante da Associação do Jardim Cidade Alta II; **SEGMENTO EMPRESÁRIOS** – Paula Regina Wendt (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR - HABITAÇÃO; Moacir Rener Bomgiorno (titular), represente do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR - CONDOMÍNIO**; SEGMENTO - ASSOCIAÇÃO E CONSELHOS PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR -** Eguimar Amorim Maciel de Souza (titular), representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão - AREA-CM. A reunião foi aberta às oito horas e trinta e dois minutos pela Coordenadora Geral, Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira, que deu as boas-vindas aos presentes e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

declarou iniciados os trabalhos. Foi registrada a presença de 10 (dez) conselheiros, sendo 07 (sete) titulares em situação regular de voto, 02 (dois) suplentes representando titulares e 01 (um) suplente. No decorrer da reunião, outros conselheiros passaram a participar. A Coordenadora Geral questionou sobre a existência de convidados, ocasião em que Leonardo Custódio da Rosa informou a presença de José Luiz Teixeira, representante da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização. Em seguida, foi apresentada a justificativa de ausência de José Donizete da Rosa. Na sequência, a Coordenadora Geral apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes assuntos: 1 – Anuência de Área Institucional do Jardim Copacabana V – 1ª parte, lote A1-Rem-1, matrícula nº 37.160 – 1º CRI; 2 – Anuência de Área Institucional do Conjunto Habitacional Asa Oeste, localizado em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1, lote 7-A-8R-7-Z-1-A (fundos da Bokada), matrícula nº 55.738 – 1º CRI; e 3 – Calendário das Reuniões Ordinárias do CONCIDADE para 2026-2027. A pauta foi submetida à apreciação dos conselheiros e, após manifestação dos presentes, foi aprovada por maioria. Dando continuidade aos trabalhos, a Coordenadora Geral apresentou a primeira área institucional para avaliação dos conselheiros, localizada no Jardim Copacabana V. Ivair Libério explicou que o loteamento integra a ligação entre a Rua Pioneiro Ladislau Lonkoski e a continuação da Rua Quinto Slomp. O conselheiro Luiz Carlos Malavazi questionou se o loteador poderia implantar iluminação pública na via de ligação até o Hipermercado Condor. Ivair esclareceu que o loteamento abrangerá apenas aproximadamente metade da extensão da referida via e que, caso contemplasse toda a extensão, o Município poderia avaliar a possibilidade de viabilizar a implantação da iluminação pública. A Coordenadora Geral ponderou que uma das possibilidades seria avaliar a substituição da destinação da área institucional pela implantação de iluminação pública. Ressaltou, contudo, que essa alternativa precisaria ser discutida previamente no Grupo Técnico Permanente, antes de ser submetida à anuência do Conselho. Na sequência, Jaqueline apresentou aos conselheiros a localização das áreas institucionais, que totalizam 4.577,20 m². Não havendo mais questionamentos, submeteu à votação a anuência das áreas institucionais destinadas ao Município e integrantes do loteamento a ser implantado sobre o lote A1-Rem-1, localizado no Jardim Copacabana V, objeto da matrícula nº 37.160 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão, conforme indicação do requerente e análise do Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização. A anuência foi aprovada por unanimidade. A Coordenadora Geral informou que a respectiva Resolução de Anuência será publicada no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão. Na sequência, Jaqueline passou à discussão da área institucional do Conjunto Habitacional Asa Oeste, localizado em ZEIS 1, lote 7-A-8R-7-Z-1-A, nos fundos da Bokada. Esclareceu que o lote institucional está situado na região da Asa Oeste do Município e explicou que a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é uma área delimitada pelo Poder Público para promover a habitação de interesse social, sujeita a regras urbanísticas específicas destinadas a permitir ou incentivar a implantação de moradias populares e garantir o direito à moradia. Informou, ainda, que o empreendimento habitacional contará com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinados à viabilização de moradias de interesse social, e que o Município firmou convênio com a COHAPAR. O conselheiro Fábio Rodrigo Garcia, representante da COHAPAR, informou que o empreendimento prevê a construção de 130 (cento e trinta) moradias populares e que já existe uma construtora contratada para executar as obras. Ivair Libério acrescentou que será publicado edital estabelecendo os critérios para seleção das famílias beneficiárias e orientou que, para obter informações mais detalhadas, os interessados deverão consultar a Secretaria Municipal de Assistência Social. Fábio informou que, em seu entendimento, o próprio Município poderia realizar o cadastramento das famílias, embora não dispusesse de informações precisas sobre os procedimentos que serão adotados. Em seguida, Jaqueline apresentou a localização do lote institucional, com área de 3.306,11 m², situado na quadra 02. Ivair Libério apontou que uma parte do loteamento apresenta limitações para edificação em razão da passagem de rede de esgoto. Luiz Carlos Malavazi, por sua vez, indicou a localização do emissário do sistema de abastecimento de água. A conselheira Sayuri questionou quais seriam os critérios para acesso às moradias do FAR, especialmente no caso de pessoas residentes em áreas de risco que ainda não estivessem cadastradas na COHAPAR. Fábio respondeu que o Município e/ou a COHAPAR deverão dispor de cadastros dessas pessoas. Sayuri relatou que, durante seu estudo de mestrado, identificou a existência de numerosas moradias em Áreas de Preservação Permanente – APPs. Considerou importante que o Município verificasse a situação cadastral dessas famílias, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ivair manifestou o entendimento de que as famílias residentes em áreas de APP provavelmente já estejam cadastradas. Não havendo mais questionamentos, Jaqueline submeteu à votação a anuência do lote institucional, com área de 3.306,11 m², localizado na quadra 02, destinado ao Município e integrante do loteamento a ser implantado sobre o lote 7-A-8R-7-Z-1-A, situado no Conjunto Habitacional Asa Oeste, em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1, objeto da matrícula nº 55.738 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão, conforme indicação do requerente e análise do Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização. A anuência foi aprovada por unanimidade. A Coordenadora-Geral informou que a respectiva Resolução de Anuência será publicada no Órgão Oficial do Município. Dando continuidade à reunião, Jaqueline passou a palavra a Leonardo Custódio da Rosa para tratar do calendário das próximas reuniões. Leonardo consultou o plenário sobre a possibilidade de manter as reuniões ordinárias nas últimas sextas-feiras de cada mês. Também questionou os conselheiros sobre a manutenção do formato adotado, pelo qual as reuniões presenciais são realizadas quando há matérias relativas à anuência de áreas institucionais ou outros assuntos considerados de maior relevância, enquanto os demais temas, como a aprovação de atas, podem ser tratados em reuniões on-line. Jaqueline manifestou-se favoravelmente à proposta e submeteu a questão à apreciação do plenário, que concordou com o encaminhamento. Dessa forma, ficou definido que as reuniões ordinárias do CONCIDADE continuarão sendo realizadas nas últimas sextas-feiras de cada mês, mantendo-se a modalidade presencial para as deliberações relativas à anuência de áreas institucionais e para outros assuntos considerados relevantes pelo Conselho, podendo os demais temas ser tratados em reuniões on-line. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e treze minutos. Eu, Leonardo Custódio da Rosa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

pelos conselheiros, será assinada por mim e pela Coordenadora Geral, Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira, e publicada no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão.

Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira **- Coordenadora Geral**
Leonardo Custodio da Rosa **- Segundo Secretário**

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE CAMPO MOURÃO
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA GESTÃO 2026-2029

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se remotamente pelo Google Meet os seguintes conselheiros (as): **SEGMENTO GESTOR PÚBLICO -** Jaqueline Gaspar Teixeira (suplente), Patrick Santos Alves de Souza (titular), Cristiane Aparecida Homan Razzini (titular), Adriana Borges de Araújo Smaha (suplente), Julio Cézar Renizs (titular) e Franco Freire Sanches (suplente) - representantes do Município de Campo Mourão; **SEGMENTO EMPRESA PÚBLICA –** Alexandro Figueiro, representante das Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar; Fabio Rodrigo Garcia (suplente) representante da Companhia Paranaense de Habitação – Cohapar; Ireno dos Reis Pereira (suplente), representante da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA. **SEGMENTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES** - Leonardo Custódio da Rosa (titular), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária; Luiz Felipe Bathke Alves (titular), representante da Associação de Moradores Jardim Santa Cruz; **SEGMENTO SINDICATO** – Rodrigo Bandolim dos Santos (titular), representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão (Sindiscam); Augusto Klank Junior (titular) e Nivalda Sguissardi Roy (suplente), representantes do Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; **SEGMENTO EMPRESÁRIOS -** Paula Regina Wendt (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Habitação; **SEGMENTO - ASSOCIAÇÃO E CONSELHOS PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR** Eguimar Amorim Maciel de Souza (titular), representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão - AREA-CM; **SEGMENTO ACADEMIA -** Eguimar Amorim Maciel de Souza (titular), representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão - AREA-CM. A reunião foi aberta às oito horas e dezoito minutos pela Coordenadora Adjunta, Paula Regina Wendt que deu as boas-vindas aos presentes e declarou iniciados os trabalhos. Foi registrada a presença de 11 (onze) conselheiros, sendo 07 (sete) titulares em situação regular de voto, 03 (três) suplentes representando titulares com direito a voto e 01 (um) suplente. No decorrer da reunião, outros conselheiros passaram a participar. A Coordenadora Adjunta questionou sobre a existência de convidados, ocasião em que Leonardo Custódio da Rosa informou que estavam presentes José Teixeira e Andrea Souza, representantes da Secretaria Municipal de Controle Urbano. Em seguida, foram apresentadas as justificativas de ausência de Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira. Na sequência, a Coordenadora Adjunta, Paula Regina Wendt, apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes assuntos: 01 - Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/09/2026; 02 - Assuntos Gerais. Em seguida, a pauta foi submetida à apreciação dos conselheiros. Após manifestação dos presentes, constatada a maioria favorável, a pauta da reunião foi aprovada por maioria. Dando continuidade aos trabalhos, a Coordenadora Adjunta pediu que Leonardo colocasse para visualização a Ata da 3ª Reunião Extraordinária 2026 foi submetida à votação e aprovada por maioria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e vinte e cinco minutos. Eu, Leonardo Custódio da Rosa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pela Coordenadora Adjunta, Paula Regina Wendt, e publicada no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão.

Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira **- Coordenadora Geral**
Leonardo Custodio da Rosa **- Segundo Secretário**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 009/2026

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2027 do Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão – CONCIDADE.

O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE de Campo Mourão, instituído pelo art. 38 da Lei Complementar nº 22, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 8º e 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2027 do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Campo Mourão, nos termos do § 1º do art. 8º de seu Regimento Interno, conforme as datas estabelecidas no quadro a seguir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas na última sexta-feira de cada mês, às 8h15, na modalidade remota, ou às 8h30, na modalidade presencial, conforme a natureza dos assuntos constantes da pauta.

Mês	Data	Reunião	Modalidade
Fevereiro	26/02/2027	1ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Março	25/03/2027	2ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Abril	30/04/2027	3ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Maio	21/05/2027	4ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Junho	25/06/2027	5ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Julho	30/07/2027	6ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Agosto	27/08/2027	7ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Setembro	24/09/2027	8ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Outubro	29/10/2027	9ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota
Novembro	26/11/2027	10ª Reunião Ordinária	Presencial ou remota

Art. 2º Compete à Coordenadoria-Geral, em conjunto com os membros da Secretaria Executiva do CONCIDADE, definir e divulgar previamente as pautas das reuniões, bem como encaminhá-las aos conselheiros, observadas as disposições do Regimento Interno.

Parágrafo único. A aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2027 do CONCIDADE ocorreu em 30 de outubro de 2026, durante a 9ª Reunião Ordinária do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 30 de outubro de 2026.

Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira **- Coordenadora Geral Do Concidade Campo Mourão**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convocamos todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, para participarem da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de 2026.

Data: 06/11/2026
Horário: 08h30
Local: Google Meet (o link será disponibilizado no grupo de WhatsApp minutos antes da reunião)

Pauta da reunião:

- Aprovação da ata reunião ordinária;

- Tribunal de Contas do Paraná - Avaliação dos Conselhos Municipais – ProGov

- Assuntos gerais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Obs: lembramos que o membro titular que por motivo justificável **não puder comparecer à reunião deverá comunicar o suplente para comparecer em seu lugar.**

Contamos com a vossa presença e antecipamos nossos agradecimentos.

Campo Mourão, 04 de novembro de 2026.

Rafael Zeferino de Souza **- Presidente do Conselho Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para coordenação da I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, e o Conselho Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as ações necessárias à realização da Conferência, ficando designados os seguintes membros:

I – Karla Maria Tureck, RG. 5.xxx.xxx-5 – Coordenação Geral;

II – Wellington Souza, RG. 7. xxx.xxx-0

III – Jéssica Gonçalves Carvalho, RG. 13. xxx.xxx-9;

IV – Fernanda de Andrade dos Santos, RG. 12. xxx.xxx-0;

V – Lidiane dos Santos Souza, RG. 10. xxx.xxx-1;

VI – Camila Menezes, RG. 10. xxx.xxx-6;

VII – Ana Claúdia Renisz, RG. 9. xxx.xxx-5;

VIII – Vera Alvim Chiroli, RG. 5. xxx.xxx-6;

IX – Wanilson Alexandre Baldassin Glatz, RG. 9. xxx.xxx-2

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e promover a I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão;

II – Mobilizar a sociedade civil, entidades esportivas, atletas, profissionais de Educação Física, dirigentes, representantes de projetos e programas esportivos, instituições e o Poder Público para organização e participação na Conferência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

III – Elaborar a metodologia, a programação e o Regimento Interno da Conferência;

IV – Organizar os debates e atividades relacionadas aos eixos temáticos definidos para a Conferência;

V – Realizar a sistematização das propostas apresentadas durante a Conferência;

VI – Elaborar o relatório final da I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão;

VII – Acompanhar e avaliar a realização da Conferência e o desenvolvimento de suas atividades;

VIII – Adotar as demais providências necessárias à organização e realização do evento.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão terá como tema: "Pensando o Futuro do Esporte de Campo Mourão".

Art. 3º A I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão será realizada no dia 17 de novembro de 2026, em local a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. O local, horário, programação, metodologia e demais informações relativas à realização da Conferência serão divulgadas por meio dos instrumentos oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º Constituem diretrizes para discussão e elaboração do Plano Municipal de Esportes de Campo Mourão:

I – Ampliação e qualificação do quadro técnico de profissionais que atuam no esporte municipal, com incentivo à formação e capacitação continuada;

II – Expansão e diversificação das modalidades esportivas ofertadas à população;

III – Fortalecimento e ampliação das escolinhas e projetos de iniciação esportiva;

IV – Incentivo ao desenvolvimento e à consolidação das modalidades esportivas no Município;

V – Ampliação, manutenção, modernização e qualificação da infraestrutura esportiva municipal;

VI – Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, garantindo maior acesso e participação da população;

VII – Aprimoramento da gestão administrativa e das políticas públicas esportivas do Município;

VIII – Fortalecimento da Secretaria Municipal de Esportes como órgão responsável pela formulação, planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas de esporte;

IX – Promoção do esporte como instrumento de inclusão social, qualidade de vida, formação cidadã e desenvolvimento humano;

X – Fortalecimento da participação da sociedade civil, entidades esportivas, atletas, profissionais e demais segmentos na construção das políticas públicas municipais de esporte.

Art. 5º Serão considerados como eixos temáticos para a elaboração e realização da I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão:

I – Formação Esportiva;

II – Excelência Esportiva;

III – Esporte para Toda a Vida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

IV – Paradesporto, Inclusão e Acessibilidade no esporte;

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá constituir grupos de trabalho, solicitar apoio técnico e administrativo e convidar representantes de entidades esportivas, órgãos públicos, instituições de ensino, atletas, profissionais e demais segmentos da sociedade para contribuir com a organização e desenvolvimento da Conferência.

Art. 7º As propostas aprovadas durante a I Conferência Municipal de Esportes de Campo Mourão serão sistematizadas e integrarão o relatório final do evento, constituindo subsídios para a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Esportes e para o planejamento das políticas públicas esportivas do Município.

Art. 8º A Comissão Organizadora deverá apresentar relatório final contendo, no mínimo, o registro das atividades realizadas, participação dos segmentos envolvidos, propostas aprovadas e encaminhamentos resultantes da Conferência.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Mourão, 04 de novembro de 2026.

Karla Maria Tureck **- Secretária Municipal de Esportes - Presidente do Conselho Municipal de Esportes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMCON

Recurso Voluntário Protocolo nº: 14.843/2017 – 3.654/2019 – 31.829/2022 - Apensados
Recorrente: BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME.
Recorrido: Município de Campo Mourão
Relator: Dr. Thiago Rafael de Freitas – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campo Mourão - Suplente

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ARTS. 36 E 37 DO CTN. VOTO REFORMULADO APÓS PEDIDO DE VISTA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.269/2011. NOTIFICAÇÃO POSTAL DO TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO ENCAMINHADA AO DOMICÍLIO FISCAL DECLARADO PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. ATIVIDADE PREPONDERANTEMENTE IMOBILIÁRIA CARACTERIZADA NO PERÍODO LEGAL DE APURAÇÃO. PERDA DA IMUNIDADE CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO. INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE A INTEGRALIDADE DOS IMÓVEIS. BASE DE CÁLCULO. VALORES APURADOS PELO FISCO EM AVALIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS ÀS AQUISIÇÕES, REGULARMENTE NOTIFICADAS E NÃO IMPUGNADAS, ACRESCIDOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ART. 37, § 3º, E ART. 144 DO CTN. ART. 147 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. INVIABILIDADE DA ADOÇÃO DOS VALORES HISTÓRICOS DE INTEGRALIZAÇÃO DECLARADOS NO INSTRUMENTO SOCIETÁRIO. TEMA 1.113 DO STJ. PRESUNÇÃO RELATIVA DO VALOR DECLARADO AFASTADA MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE SEM PREJUÍZO. VEDAÇÃO À REFORMATIO IN PEJUS. CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO. ARTS. 20, 21 E 24 DA LINDB. TEMA 1.348 DO STF AINDA SEM TESE DEFINITIVAMENTE FIXADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM FORMAÇÃO. RESSALVA EXPRESSA QUANTO À POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA DECISÃO CASO SOBREVENHA TESE VINCULANTE EM SENTIDO DIVERSO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (Processos Administrativos nº 14.843/2017 – 3.654/2019 – 31.829/2022 - APENSADOS, Conselho Municipal de Contribuintes de Campo Mourão/PR, em 22/09/2026).

RELATÓRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Trata-se de **Recurso Voluntário** interposto por **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. – ME**, em face de decisão administrativa proferida em primeira instância, envolvendo a exigência de ITBI decorrente da integralização de bens imóveis ao capital social da pessoa jurídica, nos Processos Administrativos nº 14.843/2017, 3.654/2019 e 31.829/2022, posteriormente apensados. A controvérsia envolve o reconhecimento da imunidade prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, bem como a verificação da condição estabelecida pelos arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional, especialmente quanto à eventual caracterização de atividade preponderantemente imobiliária no período legal de apuração. Na sessão de julgamento realizada em 26 de agosto de 2026, após a leitura do relatório e os debates realizados no colegiado, o Conselheiro Relator solicitou vista dos autos, com fundamento no art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.269/2011. Após o reexame dos autos, especialmente da memória de cálculo constante do Parecer Técnico de 18/02/2022 e do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 04/2022, o Relator reformulou seu entendimento inicialmente delineado. A reformulação decorreu, principalmente, da constatação de que a base de cálculo utilizada pela fiscalização não correspondeu ao valor venal do exercício de 2022, mas aos valores apurados pelo próprio Fisco Municipal em avaliações contemporâneas às respectivas aquisições, posteriormente atualizados monetariamente. Também foram reexaminadas as questões relativas à validade da notificação do Termo de Início de Fiscalização nº 03/2022, à decadência, à perda da imunidade condicionada, à base de cálculo, ao Tema 1.348 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e à multa aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, o conselheiro relator Dr. Thiago Rafael de Freitas, vota por negar provimento do recurso voluntário, rejeitando a preliminar de nulidade da notificação do Termo de Início de Fiscalização, bem como a prejudicial de decadência, manter o reconhecimento da perda de imunidade condicionada, rejeitar o pedido de que o imposto seja calculado sobre os valores históricos de integralização declarados no instrumento societário, bem como o cancelamento das guias, manter integralmente os lançamentos tributários, manter integralmente as multas aplicadas, manter o parecer nº 79/2022 da SEFIN, e consignar ressalva expressa sobre o Tema 1.348 de repercussão geral do STF (RE Nº 1.495.108/PR), tese jurídica em sentido diverso do aqui adotado quanto à condicionante da atividade preponderante, poderá a presente decisão ser revista pelas vias administrativas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 004/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos da votação consignada em ata, em CONHECER do recurso voluntário interposto por BEMCO ADMINISTRATORA DE BENS LTDA - ME. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e a exigibilidade dos lançamentos e das multas aplicadas, com os acréscimos legais pertinentes. Acompanharam o Relator os Conselheiros Leonardo Haruo Medeiros Hiroki, Igor José Vitti, Guilherme Mendes Pusch e Idnei Hundsdorfer. Resultado final da votação: 05 votos contrários ao recurso (unanimidade). Votação realizada em 22 de setembro de 2026.

Alexandro Henrique Ferreira **- Presidente – CMCON**
Thiago Rafael de Freiras **- Relator**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMCON

Recurso Voluntário Protocolo nº: 1.772/2024 – 8.545/2024 – 26.173/2024 - Apensados
Recorrente: PORTAL PAVAN SERVIÇOS LTDA.
Recorrido: Município de Campo Mourão
Relator: Dr. Leonardo Haruo Medeiros Hiroki – Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão - Titular

EMENTA: ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL COM BENS IMÓVEIS. IMUNIDADE TRIBUTARIA (ART. 156, § 2º, I, CF). FISCALIZAÇÃO DO QUADRIÊNIO. INATIVIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE RECEITAS COMO ÚNICO FUNDAMENTO PARA AFASTAMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. EXCEÇÃO DO ART. 37 DO CTN NÃO CONFIGURADA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DESCONSTITUÍDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A IMUNIDADE DO ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL É REGRA GERAL ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 156, § 2º, I), CUJA EXCEÇÃO SE RESTRINGE ÀS HIPÓTESES EM QUE A ATIVIDADE PREPONDERANTE DA ADQUIRENTE SEJA A VENDA, LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS (ART. 37 DO CTN). A MERA AUSÊNCIA DE FATURAMENTO OU A INATIVIDADE OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA NO PERÍODO DE AFERIÇÃO FISCALIZADO NÃO TRANSMUTA, DE FORMA AUTOMÁTICA, A SUA ATIVIDADE EM IMOBILIÁRIA, INEXISTINDO AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA QUE CRIE LIMITAÇÃO NÃO PREVISTA NO TEXTO CONSTITUCIONAL. NÃO DEMONSTRADA PELO FISCO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

MUNICIPAL A PREPONDERÂNCIA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, IMPERA O RECONHECIMENTO DO DIREITO À IMUNIDADE FISCAL SOBRE O VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (Processos Administrativos nº 1.772/2024 – 8.545/2024 – 26.173/2024 – APENSADOS, Conselho Municipal de Contribuintes de Campo Mourão/PR, em 22/09/2026).

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Administrativo Voluntário**, interposto por **PORTAL PAVAN SERVIÇOS LTDA**., anteriormente denominada Sandro Pavan EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.783.480/0001-99, nos autos do Processo nº 26.173/2024, apensado aos Processos nº 1.772/2024 e nº 8.545/2024, em face da decisão de primeira instância consubstanciada no Parecer nº 24/2024, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que manteve integralmente a exigência de ITBI decorrente de operação de integralização de capital social mediante conferência de bens imóveis. A fiscalização foi instaurada por meio do Termo de Início de Fiscalização nº 03/2024, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos para manutenção da imunidade tributária prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, relativamente aos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica, considerando o período de aferição de 2020 a 2023. No curso da fiscalização, foram analisadas cinco matrículas imobiliárias. Quatro imóveis foram inicialmente integralizados ao capital social, enquanto o quinto imóvel, correspondente à Matrícula nº 9.714 do 1º CRI, foi posteriormente integralizado mediante a 2ª Alteração Contratual, de 15/01/2021. Quanto a este último, a contribuinte efetuou o recolhimento do ITBI incidente sobre a parcela considerada excedente ao valor destinado à realização do capital social, permanecendo suspensa a exigibilidade quanto à parcela então considerada imune. Ao final da fiscalização, a autoridade tributária afastou a imunidade relativamente aos imóveis analisados, sob o fundamento de que a pessoa jurídica teria permanecido sem receitas operacionais no período de 2020 a 2023, circunstância que, segundo o entendimento fiscal, caracterizaria ausência de atividade econômica efetiva e desvirtuamento da finalidade constitucional da imunidade. Com base nesse entendimento, foi constituído crédito tributário de R$ 126.313,56, correspondente à soma das exigências relativas aos cinco imóveis, considerada, no caso da Matrícula nº 9.714, a dedução do valor anteriormente recolhido pela contribuinte. A contribuinte apresentou defesa, alegando, em síntese, a aplicabilidade da imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal; a inexistência de enquadramento nas hipóteses de exceção previstas no art. 37 do CTN; a necessidade de observância do princípio da legalidade tributária; e a impossibilidade de afastamento da imunidade exclusivamente em razão da ausência de faturamento ou de receitas operacionais. A defesa foi julgada improcedente pela Administração Tributária, conforme Parecer nº 24/2024, após manifestação da Junta Fiscal no Termo de Encerramento de Fiscalização nº 06/2024. Inconformada, a contribuinte interpôs o presente recurso perante o Conselho Municipal de Contribuintes – CMCON, requerendo o cancelamento do crédito tributário.

Após manifestação técnica da GEVIM, por meio da CI nº 189/2025, e período de sobrestamento dos autos em razão das discussões relacionadas ao Tema nº 1.348 do Supremo Tribunal Federal, o processo foi desarquivado e encaminhado a esta Relatoria para análise, elaboração de voto e julgamento pelo colegiado.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, o conselheiro relator Dr. Leonardo Haruo Medeiros Hiroki, vota por dar total provimento ao recurso voluntário, para reformar o Parecer nº 24/2024 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, reconhecer a manutenção da imunidade do ITBI nos limites do capital social efetivamente integralizado e, por consequência, cancelar integralmente o lançamento nº 55.426/2024, formalizado no Processo Administrativo nº 1.772/2024, no valor de R$ 126.313,56, com a consequente baixa do crédito tributário.

ACÓRDÃO Nº 005/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos da votação consignada em ata, em CONHECER o recurso voluntário interposto por PORTAL PAVAN SERVIÇOS LTDA. e, no mérito, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, para reformar o Parecer nº 24/2024 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, reconhecer a manutenção da imunidade do ITBI nos limites do capital social efetivamente integralizado e, por consequência, cancelar integralmente o lançamento nº 55.426/2024, formalizado no Processo Administrativo nº 1.772/2024, no valor de R$ 126.313,56, com a consequente baixa do crédito tributário. Acompanharam o Relator os Conselheiros Thiago Rafael de Freitas, Igor José Vitti, Guilherme Mendes Pusch e Idnei Hundsdorfer. Resultado final da votação: 05 votos a favor do recurso (unanimidade). Votação realizada em 22 de setembro de 2026.

Alexandro Henrique Ferreira **- Presidente – CMCON**
Leonardo Haruo Medeiros Hiroki **- Relator**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO/DATA	EMPRESA	OBJETO	VALOR TOTAL (R$)
25 – 03/11/2026	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA CNPJ: 76.748.979/0001-42	Serviços especializados de publicação oficial em jornal diário de grande circulação em âmbito local e regional, em meio impresso ou digital para publicação de atos oficiais (extratos de editais, aviso de licitações, entre outros), pelo período de 12 (doze) meses.	**11.700,00**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de internet dedicada de, no mínimo, 500Mbps (quinhentos megabytes por segundo), FULL-DUPLEX (500Mbps para download e 500Mbps para upload) por fibra óptica, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) endereços de IP fixo (/29), sendo no mínimo 05 (cinco) disponíveis para uso, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 18 de novembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 18 de novembro de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Nos endereços eletrônicos: https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Campo Mourão, 03 de novembro de 2026.

Jadir Soares **- Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2026

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Contratada: JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA.
Objeto: Contratação de serviços especializados de publicação oficial em jornal diário de grande circulação em âmbito local e regional, em meio impresso ou digital para publicação de atos oficiais (extratos de editais, aviso de licitações, entre outros).
Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Vigência: 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2ª Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira- **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64a7be82b3046

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
04/11/2026 16:08:34